



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.180, 19 DE SETEMBRO DE 2.016

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação do telefone 180 (disque denúncia contra violência doméstica) nos estabelecimentos comerciais existente no Município e nas repartições públicas municipais.”

Autoria: Vereadora Angela de Souza Nunes

MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA, Prefeita em exercício do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – É obrigatória a afixação do telefone 180 (disque denúncia contra violência) nos estabelecimentos comerciais existente no Município de Rio Grande da Serra e nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de setembro de 2.016 - 52º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Marilza Aparecida de Oliveira
Prefeita Municipal em exercício

PjLei nº. 12/2016 = PM
Autógrafo nº. 035.09.2016 = CM
Processo nº. 1.537/16 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br